

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.^a Repartição

Rectificação

Para os devidos efeitos se publica que na linha 3 do artigo 2.^o do decreto n.^o 17:980, de 20 de Fevereiro de 1930, publicado no *Diário do Governo* n.^o 42, 1.^a série, da mesma data, onde se lê: «131.^o», deve ler-se: «130.^o».

Direcção Geral da Contabilidade Pública, 16 de Maio de 1930.—Pelo Director Geral, *Oliveira e Silva*.

Direcção Geral das Alfândegas

1.^a Repartição

1.^a Secção

Decreto n.^o 18:351

Com a publicação das novas pautas alfandegárias, aprovadas pelo decreto n.^o 17:823, de 31 de Dezembro de 1929, reconheceu-se a necessidade de modificar a doutrina do artigo 4.^o do decreto n.^o 8:911, de 13 de Junho de 1923, e bem assim a parte ainda não alterada do n.^o 3.^o do artigo 377.^o do decreto n.^o 4:560, de 8 de Julho de 1918;

Usando da faculdade que me confere o n.^o 2.^o do artigo 2.^o do decreto n.^o 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.^o do decreto n.^o 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças e nos termos do § único do artigo 2.^o do decreto n.^o 4:560, de 8 de Julho de 1918, decretar o seguinte:

Artigo 1.^o Não podem dar entrada nos armazéns aduaneiros propriamente ditos, ficando assim alteradas as disposições do n.^o 3.^o do artigo 377.^o do decreto n.^o 4:560, de 8 de Julho de 1918, e artigo 4.^o do decreto n.^o 8:911, de 13 de Junho de 1928, as mercadorias que pela pauta mínima paguem taxa não superior a \$00(6) por quilograma ou 6 por cento *ad valorem*.

Art. 2.^o Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 9 de Maio de 1930.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Decreto n.^o 18:352

Atendendo a que o cruzador *Vasco da Gama* teve de seguir viagem para outra comissão de serviço sem recolher a Lisboa, e por isso não podem dois dos oficiais que constituem o júri de exames de provas do mar de guardas-marinhas para segundos tenentes estar presentes para fazer parte do júri nas provas a realizar na Escola Naval para exame final dos mesmos guardas-marinhas;

Usando da faculdade que me confere o n.^o 2.^o do artigo 2.^o do decreto n.^o 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.^o do decreto n.^o 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.^o É alterada para as provas da Escola Naval a constituição do júri de exames de guardas-marinhas para segundos tenentes, nomeado por portaria de 16 de Abril do corrente ano, sendo substituídos os dois oficiais superiores de marinha estrangeiros à Escola que, além do comandante do navio, fizeram parte do mesmo júri, por outros dois oficiais superiores de marinha estrangeiros à mesma Escola, embora não tenham assistido às provas de mar, ficando desta forma modificada a redacção do corpo do artigo 138.^o e seu § 1.^o do regulamento da Escola Naval, aprovado e pôsto em execução pelo decreto n.^o 16:105, de 3 de Novembro de 1928, para as provas a que ainda têm de ser sujeitos os guardas-marinhas citados na referida portaria.

Art. 2.^o Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 19 de Maio de 1930.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — António Lopes Mateus — Luis Maria Lopes da Fonseca — António de Oliveira Salazar — João Namorado de Aguiar — Luis António de Magalhães Correia — Fernando Augusto Branco — João Antunes Guimarães — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica o secretário geral da Sociedade das Nações, a Dinamarca ratificou em 23 de Abril de 1930 a Convenção Internacional do Ópio, assinada em Genebra em 19 de Fevereiro de 1925 (2.^a Conferência do Ópio).

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 16 de Maio de 1930.—Pelo Director Geral, *Francisco de Calheiros e Menezes*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias do Ocidente

Repartição de Angola e S. Tomé

Decreto n.^o 18:353

Tendo sido criadas pelo decreto-lei n.^o 18:268, de 30 de Abril de 1930, cinco brigadas técnicas para o estudo e realização das mais importantes e urgentes obras que interessam ao plano geral de fomento da colónia de Angola;

Considerando a necessidade de garantir ao pessoal